ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

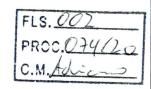
Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº 057/2020

Data do protocolo: 06/02/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 09/03/2020

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, e dá outras providências.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0051/2020

Em 6 de fevereiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de propostas de Programas Federais do Ministério da Saúde, ocorridos no exercício de 2019, como demonstram os comprovantes anexados.

No exercício de 2019 foram realizados os certames licitatórios para a aquisição dos objetos referentes aos programas indicados, e, finalizados, ainda restou saldo financeiro para aquisição de outros itens.

De acordo com a Resolução CIT 22/2017 (anexada), as eventuais sobras de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes repassados pelo Fundo Municipal de Saúde podem ser utilizadas para a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, desde que aprovado o plano de trabalho/execução junto ao Conselho de Saúde — o que foi apreciado e aprovado na reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia 29 de janeiro de 2020 (vide linhas 41 a 52 da ata da reunião anexada). Para a execução do plano de trabalho/execução aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com os recursos em comento, necessário que haja a dotação orçamentária específica.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

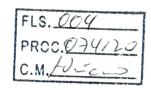
FLS. 003 PROC. 074120 C.M.A.D.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI № 0 5 7 / 2 0 2 0

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	PODER EXECUTIVO				
02.09	SECRETAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
10		Saúde				
10.301		Atenção Básica				
10.301.0079		Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e				
		qualidade na atenção primária a saúde.				
10.301.0079	.2	Atividade				
10.301.0079	.2.174	Manutenção das atividades / Ações / Serviços de	R\$	73.703,74		
		atenção primária em saúde - APS				
CATEGORIA	ECONÔMI	CA				
4.4.90.52	Equipame	entos e Materiais Permanentes	R\$	73.703,74		
FONTE DE RE	ECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculad	dos			

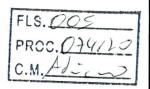
Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em ∳igor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 6 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal 1 • •





ATA DA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

234

5

6

7

8

9

10 11

12 13

14

15

16

17 18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

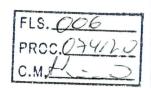
30

31

32

1

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Auditório da sede da Vigilância em Saúde, situado na Rua Ivo Antônio Magnani, nº 430, Jd. Primavera (CEAR), reuniuse em primeira chamada o Conselho Municipal de Saúde de Araraquara. Os trabalhos tiveram início às 16 horas e 10 minutos, sendo constatada a presença de 23 (vinte e três) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Suplentes, sendo que 02 (dois) deles na titularidade. Palavra do Presidente: O Sr. Haroldo José de Campos iniciou a Reunião Ordinária, acolhendo os Conselheiros de Saúde e as pessoas presentes e ressaltando que desde a última reunião do Conselho permanece o desafio e a necessidade de que sejam feitos esforços em conjunto para o cadastramento dos usuários do SUS nas unidades de saúde, principalmente devido ao prazo limite para a realização dessa atividade que está previsto para o mês de abril do ano corrente. O Sr. Haroldo comentou também sobre os problemas relacionados às longas filas de espera por atendimento e cirurgias relacionados a problemas renais e de vesícula, acrescentando que está havendo uma certa dificuldade no contato com os gestores da DRS-III Araraquara e que por esse motivo sugere que seia feita uma convocação formal do Conselho à responsável pela regulação na DRS III para que sejam discutidos tais problemas e encaminhadas possíveis soluções, colocando, então, em votação a sua proposta de expedição de uma convocação formal à DRS-III para uma reunião para a discussão e busca de soluções para esses problemas, sendo que os membros do Conselho votaram favoravelmente à proposta do Sr. Presidente. Ordem do Dia: 1 - Apresentação da "Estratégia Municipal para o Enfrentamento da Hanseníase 2019-2022"; a qual foi realizada pela Enfermeira do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (SESA), Rosângela Maria Gasparetto da Silva, a qual destacou aspectos relevantes do plano, tais com os indicadores e a série histórica da hanseníase no município nos últimos cinco anos, bem como um cronograma com objetivos e atividades propostas elaboradas sob os pilares do "Fortalecimento da Gestão do Programa", do "Enfrentamento da Hanseníase e suas Complicações" e do "Combate à Discriminação e Promoção da Inclusão", mencionando também que estão sendo realizados atividades no âmbito do "Janeiro Roxo" (mês da Conscientização sobre a Hanseníase) com entrevistas para a imprensa de Araraquara e outras ações diversas. Após o final da apresentação da Sr. Rosângela, o Presidente do Conselho colocou em votação a aprovação do Plano para o Enfrentamento da Hanseníase, tendo sido ele aprovado por todos os membros presentes do





Em busca de uma saúde sustentável

33

34

35 36

37

38

39

40

41

42

43 44

45 46

47

48

49

50

51

5253

54

55

56

57

58

59

60

61

62 63

64

Conselho. 2 - Apresentação dos indicadores do SISPACTO 2020, a qual foi realizada pela Secretária de Saúde, Eliana Aparecida Mori Honaim, que falou sobre cada um dos 21 (vinte e um) indicadores que compõem o SISPACTO, com as respectivas metas pactuadas com os seus numeradores e denominadores e as ações planejadas que deverão ser desenvolvidas referentes a cada um dos indicadores neste ano de 2020. Durante a apresentação a Secretária Eliana comentou sobre detalhes e especificidades de alguns dos indicadores e esclareceu dúvidas dos presentes. Após o final da apresentação, o Presidente do Conselho colocou em votação a proposta de pactuação do SISPACTO 2020, a qual foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. 3 - Saldo remanescente de recursos de emenda parlamentar destinada à Gerência de Saúde Bucal; com apresentação realizada pelo Coordenador Executivo de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edivaldo Alves Trindade, o qual relacionou as programações de aquisição de equipamentos com a utilização de saldos remanescentes de três diferentes emendas parlamentares que foram destinadas à saúde bucal, sendo uma com saldo de R\$ 47.944,20 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), outra com saldo de R\$ 9.557,70 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) e a outra com saldo de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) realizou esclarecimentos adicionais e respondeu a questionamentos dos presentes. Após a apresentação o Presidente do Conselho também colocou em votação a utilização dos saldos conforme o que foi apresentado, sendo que todos os conselheiros presentes votaram favoravelmente à utilização dos saldos tal como foi proposto e apresentado ao Conselho. Na sequência o Sr. Haroldo falou sobre a necessidade do Conselho de Saúde indicar dois representantes para o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Farmácia da UNESP, sendo que então foram indicados os membros do Conselho, Sr. Adiel Augusto Gonçalves para atuar como membro titular e o Sr. Haroldo José de Campos como membro suplente do Comitê de Ética da Faculdade de Farmácia. Em continuidade à Ordem do Dia passou ao próximo item: 4 -Credenciamento de Equipes de Atenção Primária, Equipes de Atenção Primária de Saúde Bucal e ampliação de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal, que também foi apresentado pelo Coordenador Executivo de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edivaldo Alves Trindade, o qual esclareceu sobre as solicitações de credenciamento de equipes no Ministério da Saúde detalhando que foram solicitados o credenciamento de mais 02 (duas) equipes eSF (Equipe de Saúde da Família), 20 (vinte) equipes eAP (Equipe de Atenção Primária) 20 horas, 01 (uma) equipe eAP 30 horas, 20



Em busca de uma saúde sustentável

(vinte) equipes eAPSB (Equipe de Atenção Primária Saúde Bucal) 20 horas, 05 (cinco) eSB I (Equipe de Saúde Bucal - Tipo I) e de 60 (sessenta) ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Edvaldo ressaltou que dentre solicitações de cadastramento estão previstas as equipes que serão destinadas às novas unidades de saúde que deverão ser inauguradas nos próximos meses e anos, Edivaldo ainda respondeu a questionamentos e solicitações de esclarecimentos dos presentes, sendo que após a apresentação o Presidente do Conselho submeteu as propostas de Credenciamento de Equipes de Atenção Primária à aprovação dos membros do Conselho, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos membros presentes. Após a apresentação do Conselheiro Edivaldo, o presidente, Sr. Haroldo, informou que o Conselho precisa indicar algum componente do conselho para substituir o membro Izaias Ambrózio da Silva como membro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tendo sido escolhida a conselheira Hellen Cristina Held da Silva para preencher tal vaga. Palavra do Conselheiro: O Conselheiro Willian Maicon Marques manifestou-se para agradecer ao governo Municipal, à Secretária de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde pelo fato das unidades de saúde do Assentamento Monte Alegre e de Bueno de Andrada estarem funcionando adequadamente e pelo fato das solicitações de equipamentos e internet terem sido plenamente atendidas pela Secretaria de Saúde e o Conselheiro Sílvio Velloso de Castro manifestou-se sobre o problema da ausência de geladeira para vacinas na unidade de saúde do Parque das Laranjeiras, sendo que a Conselheira Joice Nogueira Caleira, Coordenadora de Gestão da Secretária de Saúde, esclareceu que esse problema será brevemente sanado. Após a manifestação dos Conselheiros, o Presidente do Conselho de Saúde, Sr. Haroldo José de Campos, encerrou a reunião agradecendo aos Conselheiros de Saúde bem com a todos pela presença e participação. A reunião encerrou-se às 17 horas e 45 minutos, nada mais havendo a se tratar, foi lavrada a presente ata por mim, Alexsandro Cesário, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araraguara.

WHA.

90

65

66

67

68

69

70 71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

8182

83

84

85

86

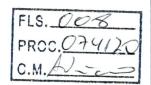
87

88

89

91 92 Haroldo José de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araraguara



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano Tipo de consulta Entidade

2019 Fundo a Fundo FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE

CPF/CNPJ Grupo Ação

13.776.613/0001-67 ATENÇÃO BÁSICA ESTRUTURAÇÃO DA REDE

DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO

BÁSICA DE SAÚDE

ARARAQUARA

Ação Detalhada UF Município

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SP
DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO

BÁSICA DE SAÚDE Código IBGE População

350320 236.072 habitantes

Ano Censo Prefeito(a) Data Inicial Gestão

2019 EDSON ANTONIO EDINHO 31/12/2016

DA SILVA
Secretário(a)

ELIANA APARECIDA MORI

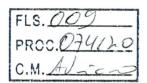
HONAIN

Presidente Conselho

HAROLDO JOSÉ CAMPOS

			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor
Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	ОВ	ОВ	Conta OB	Total	Desconto
Única em 2019	806456	15/04/2019	MUNICIPAL	001	000825	0000963488	25.000,00	0,00
Única em 2019	806456	15/04/2019	MUNICIPAL	001	000825	0000963488	13.500,00	0,00
						Total	38.500,00	0,00

Detalhar Pagamento



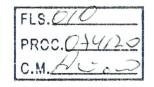
De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.776.613/0001-67	ATENÇÃO BÁSICA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	SP	ARARAQUARA
•	Código IBGE	População
	350320	236.072 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2019	EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA	31/12/2016
		Secretário(a)
		ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Presidente Conselho

HAROLDO JOSÉ CAMPOS

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto
Única em 2018	806216	12/04/2019	MUNICIPAL	001	000825	0000963488	72.000,00	0,00
						Total	72.000,00	0.00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2017 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 245 Órgão: Ministério da Saúde/GABINETE DO MINISTRO/COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe complementarmente sobre a execuçãodos recursos financeiros transferidospelo Ministério da Saúde para aquisição deequipamentos e materiais permanentes, noâmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 dedezembro de 2013.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no usodas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

- Art. 1º As propostas de projeto para aquisição de equipamentose materiais permanentes deverão ser apresentadas ao Ministérioda Saúde nos termos da Portaria GM/MS 3.134, de 17 dedezembro de 2013.
- Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União devefundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programaçãoanual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.
- Art.3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidadeque ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmenteaprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizaros recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou materialpermanente mais adequado à necessidade atual, observando asseguintes condições:
- I O equipamento ou material permanente deverá constar naRelação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes RENEM;
- II- Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativose a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos emateriais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;
- III- É vedada a alteração destinada à aquisição de equipamentoscom alocação condicionada a parâmetros populacionaise/ou de produção; e/ou associado a serviços de alta complexidade querequerem habilitação prévia do MS, e/ou exigem condições especiaispara funcionamento com insumos radioativos, a saber: equipamentospara TRS, mamógrafo, tomógrafo, ressonância magnética, equipamentopara medicina nuclear (gama câmara, gama probe, PET CT), equipamentos para radioterapia e outros equipamentos que vierem ater estabelecido critérios para a alocação.
- Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitadanão requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendoo ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4ºda Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bemcomo observando a comprovação da execução no Relatório Anual deGestão (RAG).

Parágrafo-primeiro: Deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimentoou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiaispermanentes foram alocados.

- Art. 5º Nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio deato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste afundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantidoo mesmo componente estratégico e nível de atenção.
- Art. 6º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal oumunicipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidadebeneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional(CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado deGestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 7°. É vedada a substituição de itens ou de CNES fundamentadana insuficiência de recursos para a sua aquisição tendo emvista o disposto no Art. 13 § 7° da Portaria 3.134 GM/MS, de 17dezembro de 2013.

Art. 8º Os gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federaldeverão cumprir os prazos estabelecidos Art. 12 § 4º e Art. 18da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, sendo que aalteração orientada por esta Resolução não implica em suspensão ouprorrogação destes prazos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

MICHELE CAPUTO NETO

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FLS. 0(/ PROC. 07 4//20 C.M. Addi



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA PRO

FLS. 002 A PROC. 074/20 C.M. AV ====

DESPACHOS

Processo nº 074/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum:	
Data de recebimento:	Prazo para apreciação:	MAIORIA SIMPLES	
06 FEV 2020	09 MAR 2020	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,_

0 7 FEV. 2020

TENENTE SANTANA

Presidente



Câmara Municipal de Araraquar

Folha <u>0B</u>

Proc. <u>04400</u>

Resp. _____

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

083

/2020

Projeto de Lei nº 57/2020

Processo nº 74/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

0 7 FEV. 2020

Paulo Landim

Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Proc. Otypico

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

048

/2020

Processo nº 74/2020

Projeto de Lei nº 57/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

0 7 FEV. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco) Presidente da CTFO

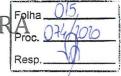
Elias Chediek

Juliana Damus



Câmara Municipal de Araraquar

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social



PARECER Nº

027

/2020

Projeto de Lei nº 57/2020

Processo nº 74/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, ___

0 7 FEV. 2020

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)

termos do	em única disci o artigo 245, do a,	
		NAME OF THE PROPERTY OF THE PR
	o parecer sob	re a redação final, a
		o Regimento Interno
Araraquara,	Presiden	Dantan
AT THE PARTY OF TH		

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 052/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 057/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Folha Proc.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	THE SECOND CONTRACT MESON	PODER EXECUTIVO				
02.09	SECRETAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
10		Saúde				
10.301		Atenção Básica				
10.301.0079		Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e				
		qualidade na atenção primária a saúde.				
10.301.0079).2	Atividade				
10.301.0079.2.174		Manutenção das atividades / Ações / Serviços de	R\$	73.703,74		
		atenção primária em saúde - APS				
CATEGORIA	ECONÔMI	CA				
4.4.90.52	Equipame	entos e Materiais Permanentes	R\$	73.703,74		
FONTE DE R	ECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vincula	dos			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 12 de fevereiro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647 Folha Proc. Resp.

Oficio nº 029/2020-DL

Araraquara, 12 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020 a seguir relacionados:

		*	
Autógrafo	Projeto de ∙Lei	Autoria	Ementa
037/2020	403/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Avenida Nelson Virgilio via pública do Município.
038/2020	405/2019	Vereador Gerson da Farmácia	Denomina Rua Osmát Oravio Alves via pública do Município.
039/2020	017/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a RW Bombas - Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA, e dá outras providências.
040/2020	018/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Natural Lagos LTDA. e dá outras providências.
041/2020	040/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.
042/2020	047/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
043/2020	048/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
044/2020	049/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
045/2020	050/2020	Prefeitura do Município de Araraquará	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que específica e dá outras providências.
046/2020	051/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
047/2020	052/2020	Prefeitura do Município de Áraraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
048/2020	053/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
049/2020	054/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
050/2020	055/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
.051/2020	056/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências.
052/2020	· 057/2020 -	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
053/2020	058/2020	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justica e Cidadania -

Proc. Othob Resp.

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 004/2020

Ao Excelentíssimo Senhor TENENTE SANTANA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP Em 26 de fevereiro de 2020

Processo nº 074

074/2020

À Gerência de Gestão da Informação Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9880	12/02/2020	041/2020	040/2020
9881	12/02/2020	042/2020	047/2020
9882	12/02/2020	043/2020	048/2020
9883	12/02/2020	044/2020	, 049/2020
9884	12/02/2020	045/2020	050/2020
9885	12/02/2020	046/2020	. 051/2020
9886 -	12/02/2020	047/2020	052/2020
9887	12/02/2020	048/2020	053/2020
9888	12/02/2020	049/2020	054/2020
9889	12/02/2020	050/2020	055/2020
9890	12/02/2020	051/2020	056/2020
9891	12/02/2020	052/2020	057/2020
9892	12/02/2020	053/2020	058/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

. 14/33 26/62/2828 081531 POTOOLO-COMA EMICIPA MEMARIN



Proc. 019

Proc. 014/1010

Resp. 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.891, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 052/2020 - Projeto de Lei nº 057/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
10		Saúde					
10.301		Atenção Básica					
10.301.0079		Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e					
		qualidade na atenção primária a saúde.					
10.301.0079	.2	Atividade					
10.301.0079	.2.174	Manutenção das atividades / Ações / Serviços de	R\$	73.703,74			
		atenção primária em saúde - APS					
CATEGORIA	ECONÔMI	CA					
4.4.90.52	Equipame	entos e Materiais Permanentes	R\$	73.703,74			
FONTE DE RI	ECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculad	dos				

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").